



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>0013/2026</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL. SRP Nº</b>	<b>001/2026</b>
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b><u>09h:00 min do dia 20 de março de 2026.</u></b>
<b>OBJETO</b>	O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, manutenção, recuperação e adequação de poços artesianos, visando garantir o funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água para atendimento das comunidades rurais do município.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231 Centro Arinos/MG.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EXECUÇÃO INDIRETA
<b>PREGOEIRA</b>	<b>LUANA DA SILVA FERREIRA</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.arinos.m.gov.br/">https://www.arinos.m.gov.br/</a> , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 336351281. E-mail: <a href="mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br">licitacao@arinos.mg.gov.br</a> .	



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

### **REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 3.266/2024, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

#### **1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir as 09:00min do dia 20 de março de 2026.**

**1.1.1-Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.**

**1.1.2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.**

**1.1.3-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

**1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

**1.1- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Arinos, se adequarem à forma eletrônica:**

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.*

(..)



*II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei*

## **2-DO OBJETO.**

**2.1-**O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, manutenção, recuperação e adequação de poços artesianos, visando garantir o funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água para atendimento das comunidades rurais do município, conforme quantidade e especificações no termo de Referência **Anexo I**.

**2.1.1-**As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

**2.1.2-** Nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será concedido prioridade de contratação das MEs e EPPs locais, cujo valor final do lance seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido. (Conforme art. 14 do Decreto Municipal nº2.216/2021. Assim, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual acima especificado, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**2.1.3-** Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local e regional, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

**2.1.4-**Ressalta-se que a aquisição dos materiais, em âmbito local e regional, garante maior agilidade na aquisição de forma imediata dos itens essenciais, evitando a Paralisação ou até mesmo a descontinuidade da execução dos serviços, tendo em vista que serão utilizados na implantação, manutenção, recuperação e adequação de poços artesianos, visando garantir o funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água para atendimento das comunidades rurais do município.

**2.1.5--**A margem de preferência local/regional (geralmente de até 10%) como estratégia para compensar desigualdades competitivas de pequenos comerciantes locais e regionais, ou seja, fornecedores do bairro ou do município, são mais aptos a realizar pequenas entregas de produtos em regiões vizinhas ao seu estabelecimento do que grandes conglomerados atacadistas com sede longínqua, tendo em vista a logística em termo de facilidade de fornecimento, com redução de custo do frete.



**2.1.6-** Entende-se como empresa sediada no âmbito local, aquela que possua registro no território do Município de Arinos. (artigo 14 § 1º inciso I, Decreto Municipal nº 2.216/2021)

**2.1.7-** Esta delimitação da expressão “local/regionalmente” se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e “CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(.....) Com relação à definição da expressão “regionalmente”, prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (....)” o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:

**I-âmbito local**-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**II-âmbito regional**-limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE

**2.1.8-** Os Municípios com sede comercial e/ou registro no Noroeste de Minas são os listados no **ANEXO VII** deste edital

### 3-ÁREA SOLICITANTE.

**3.1-** Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

### 4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

**4.1-** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos

**4.1.1 -** Será vedada a participação de empresas:

**a)-**Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**b)-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**c)-** estrangeira que não funcione no País;

**d)-** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;



**d)-** que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**e)-** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**f)-Consórcios.** Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

**4.1.2** é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

**4.1.3-** Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

## **5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

**5.1-**Cópia deste edital encontra-se disponível no site [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

**5.2-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**5.3-** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**5.4-**A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e:mail [www.licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:www.licitacao@arinos.mg.gov.br).

**5.5-** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**5.6-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



**5.7-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**5.8-** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**5.9-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**5.10-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**5.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhada ao licitante pelo e:mail institucional e anexada ao processo.

## **6- CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes).**

**6.1-**As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.1.1-**É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**6.1.2 -** A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**6.1.3 -** Entende-se por documento credencial:

**a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)-procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V**

**6.1.4-** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

**6.1.5-**Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

**6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.**



**6.1.7-**O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

## **7- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**7.1-** Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2026**  
**(citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2026**  
**(citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"**

**7.1.1-**A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**7.1.2-**Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**7.1.3-**As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**8.1-**A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

**8.1.1-** Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

**a)-** Valor Total da Proposta.

**b)-** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

**8.1.2-**O preço deverá ser cotado considerando-se:



**a)**-A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;

**e)**- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

**f)**-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**g)**-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

**OBS:** Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada também em Pendrive, visando agilizar o andamento da fase de lances.

## 9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

**9.1**-No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.1.1**- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.1.2**-É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

### 9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

**9.2.1**- a classificação e análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

**a)**- contiverem vícios insanáveis;

**b)**- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)**- apresentarem preços inexequíveis;

**d)**- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)**-apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.2.2.** A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3.** Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



### **9.3-Lances Verbais.**

**9.3.1-** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4.** O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento.**

**9.4.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

**9.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

**9.4.3-** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5-** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7-** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.8-** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.9-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.5-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.



## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**10.1-** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

**10.1.1-** A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

**I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**a.2)** No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

**OBS:** Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação

**II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

**f)** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

**g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

**III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**



a)-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.1.2- os documentos acima serão apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, ou membros da equipe de apoio ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.3- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.4- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

*10.1.5- Excepcionalmente será facultado, a critério da Pregoeira, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como a Pregoeira poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.*

#### **IV- Declarações.**

a) -Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

10.1.6– Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.1.7- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1.8- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esteja presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores



**10.1.9-A** Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

**10.1.10-O** requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

**10.2 .-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

**10.2.1–** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**10.2.2-Os** documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.2.3-Os** documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

## **11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.**

**11.1-** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2 -** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**11.3-** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4 -** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

**11.5-** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

**11.6 -** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**a) -** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**b)-** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**c)-** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**11.7-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8-** Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

## **12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3-** Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

### **13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1-** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**13.2-** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**13.3-** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.4-** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1- Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento, exceto a órgãos da Administração da Municipal.**

**14.1-** Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.

**14.1.1-** A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no setor de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

**14.1.2-** Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

**14.1.3-** O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**14.1.4 -** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**14.1.5-** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.



## **15- DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1-** O prazo de validade da Ata de Registro será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14133/2021.

**15.2-** A Ata de Registro poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

**15.3-** Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**15.4 -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

**15.5 -** Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado. 3 – A Ata de Registro poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

## **17-DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**17.1-** A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br)

**17.1.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.1.3-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**17.1.4-** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com



relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**17.1.5-** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**17.1.6 -** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**17.1.7-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.1.8-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.1.9 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário

**17.1.10 -** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**17.2-** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**17.2.1-** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

**17.2.2 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.2.3-** A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**17.2.4-** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

**17.2.5 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na Lei 14.133/2021.

**17.2.6-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

**Anexo I-** Termo de Referência;

**Anexo II-** Modelo Proposta;

**Anexo III-** Declaração de habilitação;

**Anexo IV-** Modelo de Declaração Unificada.



**Anexo V-** Carta de Credenciamento

**Anexo VI-** Minuta da Ata.

### **18 DO FORO.**

**18.1-**É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Arinos- MG, 27 de fevereiro de 2026.

**Diego Alexandre Dressler**  
**Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural**



**ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.**  
**(Inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

**1-Do Objeto.**

1. O objeto do presente Termo de referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, manutenção, recuperação e adequação de poços artesianos, visando garantir o funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água para atendimento das comunidades rurais do município, conforme condições deste termo de referência.

**2-Justificativa da Contratação.**

2.1-A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de água às comunidades rurais, por meio do adequado funcionamento dos poços artesianos, que em muitos locais representam a única fonte de fornecimento de água para a população.

2.1.1-Os sistemas de poços artesianos demandam manutenções periódicas e intervenções corretivas, em razão do desgaste natural dos materiais e equipamentos, falhas elétricas, problemas hidráulicos e substituição de componentes essenciais ao seu pleno funcionamento. A indisponibilidade desses materiais e equipamentos compromete a continuidade do abastecimento.

**3-Descrição quantidade e Valor de Referência dos itens.**

Item	Descrição	Unid.	Quant	P.Unt	V.Total
1	Adaptador interno roscavel ext 1"	Und	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
2	Adaptador interno. roscavel ext 3/4"	Und	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
3	Adesivo plástico extra 175g	Und	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
4	Adesivo plastico extra 850g	Und	50	R\$ 79,00	R\$ 3.949,75
5	Anel vedação (chula)13/17,5mm	Und	2000	R\$ 2,00	R\$ 3.990,00
6	Assento plano galvanizado 1.1/2	Und	30	R\$ 144,30	R\$ 4.329,00
7	Bomba centrifuga ½ CV monofásico	Und	5	R\$ 294,30	R\$ 1.471,50
8	Bomba submersa para poço artesiano recalque 1 1/2", 1,5 CV, monofásica 220v, 8 estágios, altura manométrica total (m.c.a) min: 27 m.c.a, max: 89 m.c.a vazão (m³/h) : min: 2,0, max: 8,0 (m³/h).	Und	15	R\$ 2.621,06	R\$ 39.315,83

9	Bomba submersa para poço artesiano recalque 1/1/2", 2cv, monofásica 220v, 19 estágios, altura manométrica total (m.c.a) min: 86 m.c.a, max: 180 m.c.a, vazão (m <sup>3</sup> /h): min: 0,6(m <sup>3</sup> /h), max: 3,6 (m <sup>3</sup> /h).	Und	20	R\$ 3.404,83	R\$ 68.096,67
10	Bomba submersa para poço artesiano recalque 1/1/2", 3cv, monofásica 220v, 25 estágios, altura manométrica total (m.c.a) min: 123 m.c.a, max: 240 m.c.a, vazão(m <sup>3</sup> /h): min: 0,6(m <sup>3</sup> /h), max: 3,6 (m <sup>3</sup> /h)	Und	10	R\$ 4.440,03	R\$ 44.400,25
11	Bomba submersa para poço artesiano recalque 1 1/2, 5cv, monofásico 220v, 18 estágios, altura manométrica total (mca) min: 50 m.c.a, max: 135 m.c.a vazão min: 5m <sup>3</sup> /h max: 13m <sup>3</sup> /h.	Und	3	R\$ 6.865,97	R\$ 20.597,90
12	Bomba submersa para poço artesiano recalque 2 1/2, 9cv, monofásico 220v, 9 estágios, altura manométrica total (mca) min: 66 m.c.a, max: 128 m.c.a vazão min: 12 m <sup>3</sup> /h max: 24 m <sup>3</sup> /h	Und	1	R\$ 11.222,77	R\$ 11.222,77
13	Corda ceda branca 12mm	Mt	200	R\$ 3,47	R\$ 693,33
14	Corda ceda branca 14mm	Mt	5000	R\$ 6,00	R\$ 29.983,33
15	Curva galvanizado macho 1.1/2"	Und	30	R\$ 86,67	R\$ 2.600,00
16	Curva irrigação.90g 50mm azul	Und	500	R\$ 18,23	R\$ 9.115,00
17	Caixa de água polietileno 2.000lt	Und	10	R\$ 1.509,00	R\$ 15.090,00
18	Caixa de água polietileno 3.000lt	Und	15	R\$ 2.268,90	R\$ 34.033,50
19	Caixa de água polietileno 5.000lt	Und	15	R\$ 3.743,50	R\$ 56.152,50
20	Caixa de água polietileno 10.000lt	Und	10	R\$ 7.166,40	R\$ 71.664,00
21	Fim linha 16mm c/rosca	Und	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.790,00
22	Joelho soldável azul 50mm	Und	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
23	Luva galvanizado.1:1/2"	Und	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
24	Luva irrigação 32mm	Und	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.666,67
25	Luva irrigação 50mm	Und	3000	R\$ 8,02	R\$ 24.050,00
26	Luva redução soldável 50x32 azul	Und	1000	R\$ 11,13	R\$ 11.133,33
27	Luva soldável 25mm	Und	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.116,67
28	Niples duplo galvanizado.1.1/2"	Und	60	R\$ 10,32	R\$ 619,00
29	Registro esfera c/união interna 1"	Und	30	R\$ 18,95	R\$ 568,50
30	Registro esfera c/união interna 3/4"	Und	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
31	Registro esfera soldável 25mm azul	Und	500	R\$ 14,82	R\$ 7.408,33
32	Registro esfera soldável 32mm azul	Und	1000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
33	Registro inicial 16mm c/r	Und	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.750,00
34	Tampa poço artesiano 6"	Und	40	R\$ 199,33	R\$ 7.973,20
35	Tubo de polietileno mangueira preta 1' (32mm)	Mt	10000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
36	Tubo de polietileno mangueira preta 3/4' (25mm)	Mt	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.166,67





#### **4-Do Valor Estimado Para a Contratação.**

**4.1-**O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 1.433.449,53**, (Um milhão quatrocentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

#### **5-Pesquisa de Preços.**

**5.1-** A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2026 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

#### **6-Classificação Dos Bens e Serviços Comuns.**

**6.1-**O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **7-Da Entrega dos Produtos**

**7.1.** Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo Setor de compras do município.

**7.1.1.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.1.1-** O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, tendo em vista a finalidade de cada material e as necessidades imediatas dos mesmos em cada serviço para que não haja interrupções na execução dos mesmos.

**7.1.2-**Caso a Contratada tenha dificuldade no fornecimento data prevista, deverá comunicar, imediatamente ao Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender a continuidade dos serviços em execução.

**7.1.3-** À Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

**7.5-** Os materiais de construção caso seja passível de entrega imediata deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no local da realização dos serviços indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

#### **8-Da Substituição do Produto**

**8.1-** A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue material de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

**8.1.1-**O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.



A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

**8.1.2-**A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

## **9-Forma de Pagamento**

**9.1-**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**9.1.1-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.1.2-**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**9.1.3-**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.1.4-**Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.1.5-**A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.6-**Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

**9.1.7-**A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

## **10-Da Revisão dos Preços.**

**10.1-**Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:



**10.1.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**10.1.2.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**10.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

**10.1.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Arinos.

## **11- Da Vigência.**

**11.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

**11.2-**O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

## **12-Das Obrigações das Partes.**

### **I Da Detentora da Ata.**

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
- b) - Indicar à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- c)- Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 06 (seis) horas, da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
- d) -Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- e) -Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
- f) -Providenciar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
- g) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- h) - Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.



i) - Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **II- Do Município:**

- a)- notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)- atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da fornecedora, em relação aos serviços objeto do presente contrato;
- d)- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da fornecedora, às suas instalações;
- e)- efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas;
- f)- fiscalizar a execução do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g)- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- h)- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços desta Ata.

### **13-Do Acompanhamento.**

**13.1-** Sem prejuízo da plena responsabilidade do detentor da Ata, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através do fiscal do Contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

### **14-Cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**14.1-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3-** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



## **15-Dos Recursos Financeiros.**

**15.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**15.2.** A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

## **16-Sanções Administrativas.**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

**16.2-** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17-Disposições Finais.**

**17.1-** Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

**PROCESSO Nº013/2026.**

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

**Ref.:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** -----

**CNPJ:** -----

**ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:** -----

### **2-CONDIÇÕES GERAIS**

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V.Unt	V.Total
VALOR GLOBAL					

2.2- Valor Global da Proposta R\$------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.





## ANEXO- IV.

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026.**

A Pregoeira e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Arinos/MG

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. ( )

( ) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade

-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

-Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma .

-Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



-Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica

-Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

-Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

-Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço: e-mail: Telefone: ( ) Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... nº ..... CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata. ...., .....

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.



## ANEXO-V.

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Pregão Presencial nº 001/2026**

**Processo Licitatório nº 013/2026**

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –CPF, -----, XX, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.



## ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Ata de Registro de Preços de fornecimento nº---/2026, firmado entre o Município de Arinos e a empresa. .... na forma e condições abaixo especificadas.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, **O MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº -----XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 2.386/2022 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL N°----/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de xx, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_XXX, residente na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

### 1-DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais e futuros fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, manutenção, recuperação e adequação de poços artesianos.

### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1-Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V.Unt	V.Total

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0---/2026, Pregão Presencial nº. 0- ----/2026, que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

### 3- DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo Setor de compras do município.



**3.1.1.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.1.2-** O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, tendo em vista a finalidade de cada material e as necessidades imediatas dos mesmos em cada serviço para que não haja interrupções na execução dos mesmos.

**3.1.3-** Caso a Contratada tenha dificuldade no fornecimento data prevista, deverá comunicar, imediatamente ao Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender a continuidade dos serviços em execução.

**3.1.4-** À Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

**3.1.5-** Os materiais de construção caso seja passível de entrega imediata deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no local da realização dos serviços indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

#### **4- DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO.**

**4.1-** A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue material de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

**4.1.1-** O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**a)** comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

**b)** apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

**4.1.2-** A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

#### **5-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1-** Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção da Autarquia Municipal.

#### **6- DO PAGAMENTO.**

**6.1-** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**6.1.1** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**6.1.2-**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**6.1.3-**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.1.4-**Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.1.5-**A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.6-**Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

**6.1.7-**A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**7.2.** A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

## **8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

**8.1.1-**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços e seus aditivos.

## **9-REVISÃO DOS PREÇOS.**

**9.1-**Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**9.1.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.



**9.1.2.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

**9.1.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Arinos.

## **10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **I Da Detentora da Ata.**

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
- b)- Indicar à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- c)- Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 06 (seis) horas, da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
- d)- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- e)- Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
- f)- Providenciar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
- g)- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- h)- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
- i)- Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **II- Do Município:**

- a)- notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)- atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da fornecedora, em relação aos serviços objeto do presente contrato;
- d)- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da fornecedora, às suas instalações;
- e)- efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas;
- f)- fiscalizar a execução do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g)- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



h)- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços desta Ata.

## **11-DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**11.1-** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**1.1.1-** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**11.1.2 -**É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **12-DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1-**Sem prejuízo da plena responsabilidade do detentor da Ata, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através do fiscal do Contrato **XXX**, Matrícula nº **XX**, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

## **13-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1-** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**13.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**13.1.2-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**13.1.3-** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

**13.1.4-** Por razões de interesse público.

## **14- MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15-DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **16-DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.**

**16.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora da Ata as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.1.1.** A Detentora da Ata será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**16.1.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **17-DO FORO.**

**17.1-** É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, 27 de Fevereiro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Arinos**  
**Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**Representante legal Cargo**  
**Detentor da Ata.**